=LEI Nº 590, DE 04 DE JULHO DE 1.975=

"Da nova redação ao artigo 1º e seu parágrafo único da Lei nº 550, de 12/11/73".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 550, de 12 de novembro de 1.973, passa a vigorar com a seguinte redação:- "Fica autorizado o Prefeito Municipal a fazer doação de terrenos pertencentes ao patrimônio municipal localisados na área urbana ou rural, às indústrias, firmas comerciais do ramo de revenda de máquinas e implementos agrícolas, cooperativas que atuem no setor agro-pecuário, compradores e revendedores de sementes e cereais, que se instalarem no Município dentro de cinco (5) anos, contados da data de publicação da presente lei.-

Parágrafo Único - O disposto neste artigo se aplica aos estabelecimentos nele referidos, instalados no Município e que pretenderem ampliar as suas instalações.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 04 DE JULHO DE 1.975.-

AIR RODRIGUES DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

João Chaves
Diretor do Serviço de Administração